



**PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO N° 001/2020 - SNPH**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o Termo de Contrato n° 001/2020-SNPH, celebrado com a **AMAZONAS COPIADORA EIRELI**, na data de 16 de março de 2020, cujo objeto é o serviço de fornecimento de impressoras e serviços de impressão, incluindo manutenção corretiva e preventiva com a substituição de peças e suprimentos necessários (toner e papel) para atender as necessidades da SNPH, com vigência por 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Cláusula Décima Sétima do Contrato n° 001/2020- SNPH, que prevê alteração contratual de acordo com a Lei n° 8.666/93, Art. 65, § 8°;

**CONSIDERANDO** o teor do MEMO N.º 109/2020 – ASADM/SNPH, do Gestor de Sistema de Gestão de Contratos/Fiscal de Contratos, informando que devido a frustração da receita na fonte 145, houve o cancelamento dos empenhos nesta fonte, recomendando o apostilamento para novos empenhos na fonte 121.

**CONSIDERANDO** o Despacho do Fiscal e Gestor do Sistema SGC/SEFAZ, aduzindo pelo prosseguimento de apostilamento, tendo em vista a mudança de fonte de recursos por frustração de receita na fonte 145, gerando reflexos em todos os contratos e aditamentos com empenhos vinculados a referida fonte;

**CONSIDERANDO** o Parecer n° 047/2020 - PROJU<sup>1</sup>/SNPH e sua aprovação;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 212/2020– SNPH;

**RESOLVE:**

**APROVAR**, com fundamento legal no **Artigo 65, §8°, da Lei n° 8.666/93 a PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO N° 001/2020 – SNPH**, e **AUTORIZAR**, por força do que dispõe a **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** do Contrato n° 001/2020 – SNPH, a emissão de novos empenhos na fonte 121.

Manaus, 26 de outubro de 2020.

**JORGE DE ALMEIDA BARROSO**  
Diretor-Presidente da SNPH

<sup>1</sup> Procuradoria Jurídica da SNPH

